

REGIMENTO DO FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS – FORPROEX – REGIÃO CENTRO-OESTE

Art. 1º - A Coordenação Regional Centro-Oeste do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras — FORPROEX, com base no artigo 13 - Das Disposições Finais do Regimento do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras aprova o seguinte Regimento para o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior da Região Centro-Oeste.

DA CARACTERIZAÇÃO

- Art. 2º Em conformidade ao Regimento do FORPROEX Nacional, o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras é uma entidade voltada para a articulação e definição de políticas acadêmicas de extensão, comprometido com a transformação social para o pleno exercício da cidadania e o fortalecimento da democracia.
- Art. 3º O FORPROEX Centro-Oeste se reportará à Coordenação Nacional e terá por finalidade a articulação e definição de políticas acadêmicas de extensão na Região Centro-Oeste e/ou nos Estados de Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás e no Distrito Federal.

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º - São membros do FORPROEX Centro-Oeste, com direito a voz e voto, os (as) Pró-Reitores (as) de Extensão e titulares de órgãos equivalentes das Instituições Públicas de Educação Superior com sede nesta Região ou seus representantes legalmente indicados como figura no Art. 8°.

DOS OBJETIVOS

- Art. 5° São objetivos do FORPROEX Centro-Oeste, em consonância com o FORPROEX Nacional:
- I propor, no âmbito regional, políticas e diretrizes básicas que permitam a institucionalização, a articulação e o fortalecimento de ações comuns das Pró-Reitorias de Extensão e órgãos equivalentes das Instituições Públicas de Educação Superior;
- II manter articulação permanente com representações dos Dirigentes de Instituições de Educação Superior, visando encaminhamento das questões referentes às proposições do FORPROEX Nacional e Centro-Oeste:

- III manter articulação permanente com as coordenações estaduais, com o objetivo de desenvolver ações conjuntas que visem a real integração da prática acadêmica;
- IV manter articulação permanente com instituições da sociedade civil, do setor produtivo e dos poderes constituídos, com vistas à constante ampliação da inserção social das Instituições Públicas de Educação Superior dos Estados de Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás e no Distrito Federal.
- V incentivar o desenvolvimento da informação, avaliação, gestão e divulgação das ações de extensão realizadas pelas Instituições Públicas de Educação Superior do Centro-Oeste.

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- Art. 6º O FORPROEX Centro-Oeste terá uma Coordenação Regional, composta por:
 - I. um(a) coordenador(a) regional;
 - II. um(a) vice-coordenador(a) regional.
- § 1º O(a) Coordenador(a) Centro-Oeste e respectivo(a) vice-coordenador(a) serão pró reitores(as) de extensão ou titulares de órgãos equivalentes, eleitos(as) pelos seus pares, nas respectivas reuniões ordinárias regionais, para mandato de um ano, coincidindo com o mandato da Coordenação Nacional e terão seus nomes homologados em Reunião Ordinária do FORPROEX Nacional.
- § 2º O(a) Coordenador(a) Centro-Oeste e respectivo(a) vice-coordenador(a) farão, preferencialmente, rodízio das representações por IES Federal e Estadual/Municipal a cada mandato.
- § 3º O mandato do (a) coordenador(a) e vice-coordenador(a) será de um ano, sendo permitida a recondução aos cargos por meio de novo processo eleitoral de acordo com esse regimento, por um período igual de um ano, sendo vetada a recondução em um terceiro mandato consecutivo.
- § 4º O campo de atuação da coordenação regional abrange ações específicas no âmbito dos estados de Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás e no Distrito Federal e atuarão nas seguintes áreas: comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho.
- § 5º A Coordenação Regional poderá instituir Comissões para tratar de assuntos específicos, temporários ou permanentes, sendo estas últimas referendadas em Reunião Ordinária do FORPROEX Centro-Oeste.
- Art. 7º O FORPROEX Centro-Oeste reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes presencialmente por ano e, extraordinariamente, podendo ser a distância sempre que a Coordenação Regional, ou o próprio Fórum, atendendo ao pedido de, maioria simples.
- Art. 8° Todo membro do Fórum, no efetivo exercício de sua função de Pró-Reitor(a) de Extensão ou equivalente, na instituição de origem, terá direito a voto nos encontros do FORPROEX, com direito a 1 (um) voto por instituição.
- Parágrafo único No caso de ausência do(a) Pró-reitor(a) de Extensão, seu representante legal, oficialmente credenciado, poderá votar em nome de sua instituição.
- Art. 9° A Coordenação Regional dará conhecimento permanente de suas ações e do FORPROEX Nacional aos membros do FORPROEX Centro-Oeste.

Art. 10 – A Coordenação Regional manterá registros de suas atividades, preservando a memória do FORPROEX Centro-Oeste.

DA ELEIÇÃO DO (A) COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A)

Art. 11 – A eleição do(a) coordenador(a) e vice-coordenador(a) realizar-se-á durante o primeiro Encontro Anual Ordinário do Fórum.

§ 1º Pode-se candidatar a cargos de coordenador(a) e vice-coordenador(a) em chapa completa, qualquer membro do fórum, desde que esteja no exercício pleno do cargo de Pró-reitor(a) de extensão, ou equivalente em sua instituição de origem e que esteja presente no momento da eleição.

§ 2º A inscrição da(s) chapa(s) concorrente(s) aos cargos coordenador(a) e vice-coordenador(a) deverá ser efetivada junto à Coordenação Regional no prazo máximo de até 24 horas antes da eleição.

§ 3º A inscrição será por chapa, garantindo a representação dos segmentos das Universidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais na mesma.

Art. 12 – A Coordenação Regional será empossada durante a reunião ordinária do FORPROEX Nacional, imediatamente após a eleição e posse da Coordenação Nacional.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – Os casos omissos serão decididos, em reunião plenária, por maioria simples.

Art. 14 – Propostas de alterações deste regimento deverão ser aprovadas em plenária, por maioria simples dos membros do FORPROEX Centro-Oeste.

Art. 15 - Este Regimento entrará em vigor após a sua aprovação em plenária pela maioria dos votos das instituições presentes na reunião ordinária, ficando revogadas as disposições contrárias.

O presente Regimento foi apreciado em 10 de setembro de 2019, durante o X Seminário Regional de Extensão Universitária da Região Centro-Oeste (SEREX Centro-Oeste), realizado na Universidade Estadual de Mato Grosso (UNEMAT), e aprovado pelos Pró-Reitores de Extensão e Pró-Reitoras de Extensão presentes, na cidade de Cáceres-MT. O regimento segue assinado pela Profa Dra Márcia Regina Martins Alvarenga, coordenadora e Profa Dra Lucilene Maria de Sousa, vice-coordenadora do Fórum de Pró-reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras – Região Centro-Oeste.

Prof^a Dr^a Márcia Regina Martins Alvarenga Coordenadora FORPROEX Centro-Oeste

A vanny

Prof^a Dr^a Lucilene Maria de Sousa Vice-Coordenadora FORPROEX Centro-Oeste